
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

CHAMADA PÚBLICA

REPUBLIÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

PORTARIA

PORTARIA

DECRETO

DECRETO



REPUBLIÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO Nº 002/2024

Por não haver logrado êxito no recebimento de proposta a supracitada chamada pública no prazo nela especificado republico e prorrogo o devido prazo para propostas.

Objeto: Pesquisa de preços para estabelecer preço estimado para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de refeição pronta e lanche, durante de 12 (doze) meses, de acordo com o cardápio e especificações em anexo, para técnico, profissionais e eventos organizados pelas diversas Secretarias deste Município, conforme detalhamento em Anexo I deste.

Laje-BA, 7 de maio de 2024,

Wilson Rocha Junior
Diretor de Compras

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



<https://laje.ba.gov.br/licitacoes/>

CHAMADA PÚBLICA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO Nº 002/2024

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJE-BA, através da Comissão Permanente de Planejamento, designada pela Portaria nº 005/2024, torna público a presente CHAMADA PÚBLICA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO, em observância ao Decreto Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 2024, disponível no Diário Oficial do Município de Laje/BA, Edição Nº 3327, dia 03 de janeiro de 2024, visando formalizar a estimativa de preços para possível contratação a ser deflagrada.

OBJETO: ESTIMAR PREÇO DE MERCADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de refeição pronta e lanche, durante de 12 (doze) meses, de acordo com o cardápio e especificações em anexo, para técnico, profissionais e eventos organizados pelas diversas Secretarias deste Município, conforme detalhamento em Anexos.

2. A presente consulta se dará unicamente para aferição de preços de mercado, não gerando obrigação para a Administração Pública contratar os serviços/produtos porventura cotados, sendo que todos os demais atos necessários à possível contratação será objeto de posterior procedimento regido seja pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 459 de 05 de julho de 2022, no que couber.

3. As empresas do ramo, interessadas em apresentar cotação de preços deverão observar o ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), nos termos desta chamada pública.

4. O ANEXO II (PROPOSTA DE PREÇOS), salvo em Excel ou Word, poderá ser enviado por e-mail aos que solicitarem.

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



5. A COTAÇÃO DE PREÇOS deverá vir em modelo solicitado ou papel timbrado da empresa, devidamente identificada Direcionado a Prefeitura Municipal de Laje/BA.

Contendo:

Nome, CNPJ, Endereço e Contato da Empresa;

Nome, CPF e Contato do responsável pela Empresa;

Valores unitário(s) e total(is) de cada item;

Valor total da proposta;

Validade da proposta;

Cidade, data, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.

Deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico compras2pml@gmail.com até o dia 15 de maio de 2024.

6. A proposta de preço deverá considerar a execução no município de Laje-BA.

7. O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme a prevista na Minuta de Termo de Referência anexo.

8. Os requisitos de contratação são os previstos no Termo de Referência.

9. As informações e esclarecimentos pertinentes deverão ser solicitados à Comissão de Planejamento da Prefeitura Municipal, pelo e-mail: compras2pml@gmail.com ou pelo WhatsApp +55 75 3662-2133.

Laje-BA, 06 de maio de 2024.

Wilson Rocha Junior
Dir. de Compras

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO I Termo de Referência 29/2024

Informações Básicas

Número do

artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	983677-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE	GILZIANE RIBEIRO BRAZ SILVA	12/04/2024 13:45 (v 0.2)

Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Processo
	Contratação Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço	214/2024 continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

1. Definição do objeto

1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de refeição pronta e lanche, durante de 12 (doze) meses, de acordo com o cardápio e especificações em anexo, para técnico, profissionais e eventos organizados pelas diversas Secretarias deste Município, conforme detalhamento em Anexo I deste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Condições de Execução

5.1. A execução do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Condições de Entrega

5.2 Os itens deverão ser entregues em remessa parcelada, conforme descrito nos Estudos Técnicos Preliminares, por se tratarem de itens perecíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (

[Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo dia por setratar de alimento perecível, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



8.2. regime de execução do contrato será preço global

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971 de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.619,13

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **Gestão das ações da Secretaria de Adm. Planej. e finanças**

Fonte de Recursos: 00,42

Programa de Trabalho: 2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Gestão/Unidade: Gestão das ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 00

Programa de Trabalho: 2036

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Gestão/Unidade: Gestão das Ações da Secretaria de Esporte e Turismo

Fonte de Recursos: 00

Programa de Trabalho: 2005, 2014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Gestão/Unidade: Gestão das Ações da Secretaria de Infra Estrutura

Fonte de Recursos: 00,42

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Programa de Trabalho: 2032

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação

Fonte de recurso: 00,01

Programa de Trabalho: 2016, 2023, 2025, 2056, 2107

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 2042, 2044, 2046

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 14,02,42

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social

Programa de Trabalho: 2040, 2051, 2052, 2053

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 00,29,42

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Transporte

Programa de Trabalho: 2202

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 00,42

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



11. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. MED.	Qtde.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BISCOITO DE GOMA TIPO SEQUILHO - (BISCOITO DE GOMA TIPO SEQUILHO)	232144	KG	78		
2	BOLO DE AIPIM FORMA Nº 08 - ((BOLO, 1ª QUALIDADE, NATURAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. ASSADEIRA Nº 08.. 8KG.)	445194	UND	127		
3	BOLO DE CENOURA FORMA Nº 08 - ((BOLO, 1ª QUALIDADE, NATURAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. ASSADEIRA Nº 08, 8KG)	610528	UND	112		
4	BOLO DE CHOCOLATE FORMA Nº 08 - ((BOLO, 1ª QUALIDADE, NATURAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVIDAMENTE	610525	UND	122		

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
 Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
 E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. ASSADEIRA Nº 08, 8KG)					
5	BOLO DE COCO FORMA Nº 08 - ((BOLO, 1ª QUALIDADE, NATURAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. ASSADEIRA Nº08, 08KG.)	314225	UND	102		
6	BOLO DE FUBÁ FORMA Nº 08 - ((BOLO, 1ª QUALIDADE, NATURAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. ASSADEIRA Nº 08 8KG)	235770	UND	102		
7	BOLO DE LARANJA FORMA Nº 08 - ((BOLO, 1ª QUALIDADE, NATURAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. ASSADEIRA Nº 08, 08KG)	610529	UND	112		
8	BOLO DE OVOS, ASSADEIRA Nº 04 - (BOLO, 1ª QUALIDADE, NATURAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	605243	UND	100		

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. ASSADEIRA Nº 04.)					
9	BOLO DE PUBA FORMA Nº 08. - ((BOLO, 1ª QUALIDADE, NATURAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. ASSADEIRA Nº 08, 8KG)	605159	UND	117		
10	BOLO DE TAPIOCA, ASSADEIRA Nº 04 - (BOLO, 1ª QUALIDADE, NATURAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA).)	298071	UND	112		
11	CANJICA DE MILHO FORMA Nº 08 -	463690	UND	130		
12	COXINHA DE FRANGO FRITA PESO 40G -	305864	UND	12810		
13	COXINHA DE FRANGO FRITA PESO 90G -	308613	UND	6900		
14	DOCE TIPO SEQUILHOS ROSQUINHA DE NATA 17 GRAMAS -	316060	KG	850		
15	DOCE TIPO SEQUILHO ROSQUINHA DE COCO 17 GRAMAS -	245803	KG	1050		
16	DOCE TIPO SEQUILHOS CASADINHO 20 GRAMAS -	76834	KG	1050		
17	EMPADAS RECHEADA - (SABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, BACALHAU, COM PESO DE 40G)	309612	UND	7800		
18	EMPANADA 50 GRAMAS - (NO TAMANHO FESTA SABORES QUEIJO / PRESUNTO, BACALHAU, CARNE E FRANGO)	5320	UND	6550		

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



19	ENROLODINHO 50 GRAMAS - (NO TAMANHO FESTA RECHEADO COM QUEIJO / PRESUNTO E SALSICHA)	0000	UND	10650		
20	ENROLODINHO RRCHEADO COM QUEIJO/ PRESUNTO E SALSICHA, COM PESO 90G -	0000	UND	4800		
21	ESFIRRAS RECHEADAS - (SABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, COM PESO DE 40G)	12807	UND	6000		
22	ESFIRRAS RECHEADAS SABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, COM PESO 90G -	12807	UND	4600		
23	PÃOZINHO DE QUEIJO SEM RECHEIO - (TAMANHO FESTA SEM RECHEIO)	460494	UND	12500		
24	PÃOZINHO DELÍCIA - (PÃO DE QUEIJO FRESCO COM 90G COM RECHEIO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA))	460497	UND	11800		
25	PÃOZINHO DELÍCIA, PÃO DE QUEIJO FRESCO COM 50G SEM RECHEIO - (PÃOZINHO DELÍCIA, PÃO DE QUEIJO FRESCO COM 50G SEM RECHEIO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.)	460497	UND	15820		
26	PASTEIS FRITOS RECHEADOS - (SABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, COM PESO DE 40G)	309618	UND	10220		
27	PASTEL DE FORNO DOCE COM GOIABADA (50G) - (Pastel de forno doce com goiabada)	40972	UND	10120		
28	PASTEL DE FORNO SALGADO COM RECHEIO DE CAMARÃO (50g) - (Pastel de forno salgado com recheio de camarão)	309618	UND	9270		
29	PASTEL DE FORNO SALGADO COM RECHEIO DE FRANGO (50g) - (Pastel de forno salgado com recheio de frango)	309618	UND	9520		
30	PASTEL DE FORNO SALGADO COM RECHEIO DE FRANGO (90g) -	309618	UND	7600		

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



31	PIZZAS 90G - (SABOR DE FRANGO, QUEIJO, PRESUNTO.)	456046	UND	6330		
32	QUENTINHA - (FEIJÃO: CARIOCA, TROPEIRO, FEIJOADA, FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO FRADINHO. SARAPATEL: PORCO, BOI, CARNEIRO. ARROZ: BRANCO, CENOURA, COCO, GREGA. MACARRÃO: 4 QUEIJOS, LASANHA. STROGONOFF: FRANGO, CARNE. CARNE: LOMBO, BIFE, BACALHAU, GALINHA CAIPIRA, FRANGO ASSADO, FÍGADO, ENSOPADO, CARNEIRO, COZIDO, BIFE COUVE. SALADA: ACELGA, REPOLHO, ALFACE, ALFACE AMERICANA, TOMATE, VINAGRE, TABULE, GRÃO DE BICO, 600 GRAMAS.)	3697	UND	10600		
33	QUIBES FRITO PESO 40G -	309611	UND	11450		
34	RISOLES RECHEADOS - (SABOR DE FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, BACALHAU, COM PESO DE 40G)	309614	UND	9850		
35	SANDUÍCHE NATURAL 50GR - (INGREDIENTES PÃO, FRANGO, DESFIADO, MAIONESE, TOMATE, ALFACE, CENOURA E AZEITONA.)	252444	UND	8450		
36	SUCO PRONTO EM CAIXINHA - (SUCO PRONTO COM SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TETRA PACK DE 200 ML COM CANUDO ACOPLADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL E SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR DE QUALIDADE.)	305348	UND	27700		
37	TORTA DE CHOCOLATE GRANDE - (Com cobertura de chocolate, recheio coco e leite condensado ou similar)	456987	UND	407		
38	TORTA SALGADA GRANDE - (SABORES VARIADOS)	456987	UND	308		
39	TORTA SALGADA MÉDIA 4KILO - (SABORES VARIADOS)	456987	UND	218		
TOTAL						R\$0,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

Esta proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Praça Raimundo Jose de Almeida, nº 1, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000
Prefeitura Municipal de Laje - CNPJ: 13.825.492/0001-04
E-mail: compras2pml@gmail.com - Tel./WhatsApp: (75) 3662-2231



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 081, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de **Afastamento por motivo de Licença Maternidade** de servidora deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDE Licença Maternidade regulamentares a servidora **LAIS DOS SANTOS SOUZA FREITAS** com início em 10 de ABRIL de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 07 DE MAIO DE 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO N° 111 DE 07 DE MAIO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a Servidora **JULIETA DOS SANTOS ANDRADE**, do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Laje, por motivo de aposentadoria ,lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 07 DE MAIO DE 2024.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 112, DE 07 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora ARLETE CARLA CAFÉ DOS SANTOS do cargo de DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR CC-4,, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 07 DE MAIO DE 2024.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal